

**L E I N° 3.931/2020**

Data : 03 de setembro de 2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) conforme Resolução ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR para Incentivo Benefício Eventual COVID-19 à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

***09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA***

09.001 – Departamento de Programas Sociais

08.244.810.2-172 – Incentivo Benefício Eventual COVID-19

3101 0774 09.06.05.19 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....45.000,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da fonte 774.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***Lino Martins***  
Prefeito Municipal